

➤ Autorização da Contratação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de cesta de Natal a ser distribuída aos servidores do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, pela celebração do Natal.

Christiane Linhares Vale, Secretária Executiva, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Licitatório Nº 024/2023 – Dispensa Nº 012/2023, autorizo a contratação da empresa LEILA DO CARMO VIEIRA OLIVEIRA XAVIER, inscrita no CNPJ nº 21.258.010/0001-00, para fornecimento de Cesta de Natal a ser distribuída aos servidores do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, pela celebração do Natal, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, com valor total de R\$ 4.835,80 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

João Monlevade, 27 de Novembro de 2023.



CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva
Autoridade Competente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - **CONSMEPI**, com sede administrativa na Rua Santa Lucia, 291A, Bairro Aclimação, CEP 35.930-117, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.325.226/0001-32, neste ato representado pela Secretária Executiva, Sra. Christiane Linhares Vale, inscrita no CPF nº. 971.940.426-49, MG – 7.202.157 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LEILA DO CARMO VIERA OLIVEIRA XAVIER**, inscrita no CNPJ sob o número 21.258.010/0001-00, com sede à Rua São Lucas, 25 – Bairro Aclimação – CEP: 35.930-115 – João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Newton José Oliver Xavier, CPF nº 596.251.046-15, e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o parágrafo 6º do artigo 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Cesta de Natal a ser distribuída aos servidores do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme planilha constante no §1º desta cláusula.

§1º - Estima-se que será contratado o seguinte quantitativo:

Item	Descrição	UND	Qtd Total
1	Chocottone Trufado, min. 450g	UND	10
2	Panetone com frutas cristalizadas, min. 400g	UND	10
3	Bala tipo toffees, pacote min. 500g, creme de avelã	UND	10
4	Bombom caixa min. 250g (qualidade equivalente ou superior às marcas Garoto, Lacta ou Nestlé).	UND	10
5	Biscoito champagne com açúcar cristal, min. 150g	UND	10
6	Pão de mel especial ao leite, peso mínimo 240g	UND	10
7	Doce leite tradicional lata, min. 800g	UND	10
8	Leite condensado integral, lata min. 395g	UND	10
9	Creme leite integral, lata min. 300g	UND	10
10	Pêssego em calda, metades, lata min. 450g drenado	UND	10
11	Vinho Tinto Seco Cabernet Sauvignon, Reservado, min. 750ml	UND	10
12	Vinho frisanse rose, min. 750ml	UND	10
13	Refrigerante tradicional pet min. 2l	UND	10
14	Suco de uva integral, caixa, min. 1 litro	UND	10
15	Uva passas preta s/semente, min. 250g	UND	10
16	Castanha cajú torrada e salgada, min. 150g	UND	10
17	Castanha do Pará, min. 150g	UND	10
18	Amendoim japonês sabor natural, min. 150g	UND	10

19	Torrada Magic Toast, min. 110g	UND	10
20	Atum ralado em óleo, lata, min. 170g	UND	10
21	Palmito inteiro de açaí, lata, min. 450g drenado	UND	10
22	Azeitona verde s/caroço, min. 150 g drenado	UND	10
23	Milho verde, sachê, min. 170 g	UND	10
24	Batata Palha Extra Fina, min. 300g	UND	10
25	Farofa pronta Mandioca Tradicional, min. 350g	UND	10
26	Queijo provolone (peso entre 0,390 a 0,420 kg)	UND	10
27	Salaminho fatiado (min. 90g)	UND	10
28	Bacon picado, min. 200g	UND	10
29	Ave Natalina temperada congelada (peso entre 3,800 a 4,100 kg)	UND	10
30	Sacola retornável - Altura x Comprimento x Largura: 35 cm x 40 cm x 18 cm	UND	20

1.2. As quantidades descritas são definidas de acordo com o número de funcionários do CONSMEPI. O presente procedimento não obriga ao CONSMEPI a aquisição total do objeto.

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da Dispensa de Licitação nº. 012/2023 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 024/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura conforme artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS

4.1. Os preços unitários e totais registrados na presente são os seguintes:

Item	Descrição	Marca	Qtd Total	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)	Prazo para Entrega
1	Chocottone Trufado, min. 450g	Bauducco	10	23,90	239,00	21/12/2023
2	Panetone com frutas cristalizadas, min. 400g	Bauducco	10	18,99	189,90	21/12/2023
3	Bala tipo toffees, pacote min. 500g, creme de avelã	Butter Toffe	10	15,59	155,90	21/12/2023
4	Bombom caixa min. 250g (qualidade equivalente ou superior às marcas Garoto, Lacta ou Nestlé).	Lacta	10	11,49	114,90	21/12/2023
5	Biscoito champagne com açúcar cristal, min. 150g	Bauducco	10	9,99	99,90	21/12/2023
6	Pão de mel especial ao leite, peso mínimo 240g	Bauducco	10	9,99	99,90	21/12/2023
7	Doce leite tradicional lata, min. 800g	Itambé	10	24,50	245,00	21/12/2023
8	Leite condensado integral, lata min. 395g	Itambé	10	7,59	75,90	21/12/2023
9	Creme leite integral, lata min. 300g	Itambé	10	6,49	64,90	21/12/2023
10	Pêssego em calda, metades, lata min. 450g drenado	Olé	10	11,88	118,80	21/12/2023
11	Vinho Tinto Seco Cabernet Sauvignon, Reservado, min. 750ml	Concho Y Toro	10	27,80	278,00	21/12/2023
12	Vinho frisanse rose, min. 750ml	Saint German	10	27,80	278,00	21/12/2023
13	Refrigerante tradicional pet min. 2l	Coca Cola	10	8,90	89,00	21/12/2023
14	Suco de uva integral, caixa, min. 1 litro	Aliança	10	6,90	69,00	21/12/2023
15	Uva passas preta s/semente, min. 250g	Da Casa	10	7,99	79,90	21/12/2023
16	Castanha caju torrada e salgada, min. 150g	Da Casa	10	13,90	139,00	21/12/2023
17	Castanha do Pará, min. 150g	Da Casa	10	12,90	129,00	21/12/2023
18	Amendoim japonês sabor natural, min. 150g	Pachá	10	6,50	65,00	21/12/2023
19	Torrada Magic Toast, min. 110g	Marilan	10	4,90	49,00	21/12/2023
20	Atum ralado em óleo, lata, min. 170g	Gomes Costa	10	5,90	59,00	21/12/2023
21	Palmito inteiro de açaí, lata, min. 450g drenado	Icoaraci	10	34,90	349,00	21/12/2023
22	Azeitona verde s/caroço, min. 150 g drenado	Anchieta	10	6,90	69,00	21/12/2023
23	Milho verde, sachê, min. 170 g	Ramy	10	2,59	25,90	21/12/2023
24	Batata Palha Extra Fina, min. 300g	Anchieta	10	9,90	99,00	21/12/2023
25	Farofa pronta Mandioca Tradicional, min. 350g	Morea	10	7,29	72,90	21/12/2023
26	Queijo provolone (peso entre 0,390 a 0,420 kg)	Porto Alegre	10	27,90	279,00	21/12/2023
27	Salaminho fatiado (min. 90g)	Aurora	10	10,50	105,00	21/12/2023
28	Bacon picado, min. 200g	Tropeira	10	8,90	89,00	21/12/2023
29	Ave Natalina temperada congelada (peso entre 3,800 a 4,100 kg)	Sadia	10	98,90	989,00	21/12/2023
30	Sacoia retornável - Altura x Comprimento x Largura: 35 cm x 40 cm x 18 cm	Sem Marca	10	11,90	119,00	21/12/2023
TOTAL:						R\$ 4.835,80

4.1.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão publicados no Diário Oficial da AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, no Diário Eletrônico Oficial do CONSMEPI





Ficha 21 - 0101.0412200012.004 – Fornecimento de cestas básicas, lanches e vale transporte – 3390460000 – Auxílio-alimentação

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONSMEPI, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONSMEPI mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Medida judicial apropriada, a critério do CONSMEPI.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos da Dispensa de Licitação: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) Quando a CONTRATADA, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e a CONTRATADA tiver comunicado à Comissão Gerenciadora do CONSMEPI, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 Pelo CONSMEPI:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências da Dispensa de Licitação, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) A CONTRATADA se recusar a receber a AF – Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo CONSMEPI;
- c) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
- e) A CONTRATADA não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público;
- g) Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2 Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.2.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CONSMEPI, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CONSMEPI e publicada no Diário Oficial da AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, no Diário Eletrônico Oficial do CONSMEPI www.consmepl.mg.gov.br/diario-eletronico e em seu site oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do processo.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSMEPI, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;

7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 5

(cinco) dias úteis;

- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONSMEPI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONSMEPI. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

7.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONSMEPI a CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONSMEPI;

7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONSMEPI por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- Assinar a Ata de Registro de Preços;
- Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do CONSMEPI, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Dispensa;
- Proceder entrega dos produtos, objeto desta Dispensa, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência;
- Credenciar junto ao CONSMEPI funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto desta Dispensa;
- Realizar a entrega de todas as cestas contendo itens do mesmo modelo, gramatura e marca registrada na proposta comercial;**
- Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o (s) gestor (es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no Termo de Referência;
- Emitir as Autorizações de Fornecimentos, à Contratada, para o seu endereço ou através de e-mail;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;
- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

- g) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- h) Rejeitar todo e qualquer produto em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preço, será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do CONSMEPI www.consmeipi.mg.gov.br/diario-eletronico, no Diário Oficial da AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg; no sítio oficial no CONSMEPI www.consmeipi.mg.gov.br.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações do CONSMEPI, situada na Rua Santa Lucia, 291 - Bairro Aclimação, CEP 35.930.117;

10.1.1.1. Serão reconhecidas impugnações por e-mail (consmeipi@consmeipi.mg.gov.br) desde que esteja dentro dos respectivos prazos legais;

10.1.1.2. O CONSMEPI não se responsabilizará por impugnações endereçadas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida ao CONSMEPI, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito;

10.1.2.1. Decisão do CONSMEPI será enviada ao impugnante por correio eletrônico (e-mail);

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11. DOS SERVIÇOS

11.1. Os produtos serão entregues mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo CONSMEPI, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações constantes do termo de referência e planilhas anexas.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste processo licitatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independentemente de sua transcrição, o processo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2023 e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela CONTRATADA farão parte desta Ata de Registro de Preços.



14. DO FORO

14.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade/MG.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações do CONSMEPI.

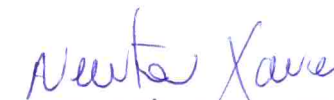
João Monlevade, 27 de Novembro de 2023.



CHRISTIANE LINHARES VALE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI

CONTRATANTE



NEWTON JOSÉ OLIVER XAVIER

LEILA DO CARMO VIEIRA OLIVEIRA XAVIER

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por:
Marilda Crispim Santiago
Nome: CPF: ***.272.636-**
Certificado emitido por AC CONSMEPI

CPF:

Assinado digitalmente por:
Polyana Monteiro Bueno Quintão
Nome: CPF: ***.886.796-**
Certificado emitido por AC CONSMEPI

CPF:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Assinado digitalmente por:
ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Nome: CPF: ***.358.936-**
Certificado emitido por AC CONSMEPI

CPF:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EYNQA-E3AAV-YJKF2-RTS9B

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI (CPF ***.358.936-**) em 27/11/2023 14:12
- ✓ Polyana Monteiro Bueno Quintão (CPF ***.886.796-**) em 27/11/2023 14:13
- ✓ Marilda Crispim Santiago (CPF ***.272.636-**) em 27/11/2023 14:14
- ⚠ (Assinatura pendente) Christiane Linhares Vale (CPF ***.940.426-**)
- ⚠ (Assinatura pendente) Newton José Oliver Xavier (CPF ***.251.046-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/EYNQA-E3AAV-YJKF2-RTS9B>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>